



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado

Nº 05/05/2022 Oficial mural

Freijulira

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 05 DE MAIO DE 2022

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 938/2022 (RECRED), e dá
outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a competência municipal para superintender a arrecadação e instituição de tributos de acordo com a natureza municipalista;

CONSIDERANDO o art. 7º da lei Municipal nº 938/2022, que autoriza o poder Executivo expedir regulamentos de modo a viabilizar o cumprimento do RECRED;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a arrecadação municipal através da recuperação de créditos sem implicar em renúncia fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os prazos de tratam o art. 2º, I, II, III e IV da Lei Municipal 938/2022 da seguinte forma:

"Art. 2º. Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública do Município de Pedra Dourada devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e protestadas, exceto os créditos de competência do exercício de 2022, poderão ser pagos com redução dos juros e da multa nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

I – com redução de 90% (noventa por cento), para pagamento único até 31 de agosto de 2022;

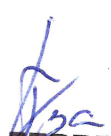
II – com redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento parcelado em até 06 parcelas, desde que adesão e pagamento da 1ª parcela ocorram até 31 de setembro de 2022;

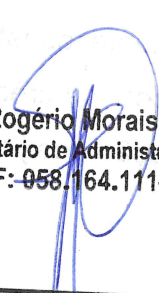
III - com redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado de até 06 parcelas, desde que adesão e pagamento da 1ª parcela ocorram até 31 de outubro de 2022;

IV – as parcelas de que tratam os incisos II e III, não poderão ser inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais)

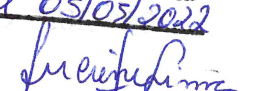
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, 05 de maio de 2022


FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal


Igor Rogério Morais Silva
Secretário de Administração
CPF: 958.164.111-60

Publicado
No. 05/05/2022 Oficial m


**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**